BAHIA (PROVINCIA) VICE-PRESIDENTE

(FERREIRA ESPINHEIRA)

RELATORIO ... 27 MAR. 1883

UNICO EXEMPLAR ENCONTRADO

PUBLICADO COM O ANEXO DA FALLA

3 ABR. 1883

Relatorio do Exm. Sr. Des. Aurelio Ferreira Espinheira

Palacio da Presidencia da Provincia da Bahia,
27 de Março de 1888

Illm. e Exm. Sr.

Tendo o Governo Imperial concedido a exoneração que pedira o Exm. Sr. Conselheiro João Capistrano Bandeira de Mello do cargo de Presidente d'esta Provincia, tive de, pela terceira vez, assumir a Administração na qualidade de seu 1° Vice-Presidente.

Cabe-me, pois, a honra de entregar as redeas do Governo a V. Ex. tão sabiamente escolhido pelo Governo Imperial para Presidente d'esta importante Provincia, com a qual sinceramente me congratulo por este auspicioso facto.

Muitos são os beneficios que tem a minha Provincia de esperar do patriotismo, illustração e provada pratica administrativa de que é dotada a pessoa de V. Ex.

Passando ás mãos de V. Ex. o relatorio com que o meu digno antecessor entregou-me a Administração, cumpre-me apenas accrescentar a esse documento os poucos actos que se seguem e que tiveram logar no curto periodo de minha gestão.

Quaesquer outros esclarecimentos de que possa V. Ex. carecer, acha-se a Secretaria habilitada a prestal-os.

Tendo sido pela Lei n. 1873 de 20 de Junho de 1879 elevada á cathegoria de Villa a Freguezia de S. José do Riacho da Casa Nova, designei o dia 12 de Maio vindouro para se proceder á eleição de Vereadores, afim de ser installada essa nova Villa, de conformidade com o disposto no Decreto de 13 de Novembro de 1832.

Por haver optado o Tenente Seraphim Alves Barretto, Vereador da Camara Municipal da Villa de Monte Alegre, pelo cargo de Juiz Municipal Supplente, e tendo fallecido o Vereador da Camara Municipal da Cidade da Cachoeira, Augusto Ferreira da Motta, foi designado o dia 30 do dito mez de Maio para effectuar-se as eleições de Vereadores das referidas Camaras, afim de serem essas vagas preenchidas, conforme prescreve o Art. 206 do Regulamento annexo ao Decreto n. 8213 de 13 de Agosto de 1881.

Por Acto de 3 do corrente, nomeei Promotor Publico da Comarca de Santo Antonio da Barra o Bacharel Sabino José dos Santos Junior, por não ter o Bacharel João Gonçalves Tourinho aceitado a nomeação para o dito cargo.

Por Acto de 23 d'este mez, nomeei Promotor Publico da Comarca de Porto Seguro o Bacharel Amancio José de Souza, em lugar do Bacharel Alvaro Pedreira de Cerqueira, que não aceitou a remoção para aquella Comarca.

Por Acto da mesma data, nomeei Promotor Publico da Comarca de Camamú o Bacharel João Gonçalves Tourinho, por ter sido nomeado Juiz Municipal e de Orphãos dos Termos da

Barra do Rio de Contas e Maraú, o Bacharel Bernardino de Souza Vasconcellos, que exercia aquelle cargo.

Acham-se em andamento as poucas obras autorisadas pelo meu antecessor e constantes do seu relatorio.

Além d'essas foi por mim autorisada, em 22 do corrente, apenas a execução dos concertos indispensaveis na Ladeira da Barra, cujo orçamento, na importancia de 3:465$000, foi organisado pela Directoria das Obras Publicas em virtude de ordem da Presidencia de 3 de Janeiro ultimo.

Não podendo ainda a Provincia solver o debito de 500:000$ que tem por meio de conta corrente com o Banco do Brazil, cujo vencimento terá logar no dia 31 d'este mez, dirigi-me em data de 21 á Directoria do mesmo Banco, propondo-lhe a renovação do respectivo contracto, por mais um anno, com as mesmas clausulas do que está em vigor, conforme ja foi proposto e aceito no anno proximo findo.

Junto encontrará V. Ex. o balancete do estado dos cofres provinciaes, apresentado hontem pelo Inspector do Thesouro Provincial.

Fazendo votos para que V. Ex. seja muito feliz no desempenho de sua ardua tarefa, asseguro a V. Ex. a minha perfeita estima e alta consideração.

Deus Guarde a V Ex.

Illm. e Exm. Sr. Conselheiro Manoel do Nascimento Machado Portella, M. D. Presidente d'esta Provincia.

O Vice-Presidente.

Aurelio Feliciano Espinheira.